



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA

A vereadora Etienne Coutinho Musso, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, com fundamento no art. 162 c/c com o art. 165 inciso I, do Regimento Interno, indicar e solicitar a análise do anteprojeto (anexo) que trata da criação do programa IPTU Verde, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis no município por meio de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como propósito a criação do programa IPTU Verde, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis no município por meio de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

A sustentabilidade é um tema cada vez mais presente nas políticas públicas, e o incentivo fiscal é uma ferramenta eficiente para estimular boas práticas ambientais. O IPTU Verde visa beneficiar os munícipes que adotem soluções sustentáveis em seus imóveis, tais como:

- Instalação de sistemas de captação e reutilização de água da chuva;
- Implantação de energia solar ou outras fontes de energia renovável;
- Uso de telhados verdes;
- Destinação adequada de resíduos sólidos, incluindo reciclagem;
- Preservação de áreas verdes nos terrenos.

Dessa forma, além de estimular a população a adotar soluções sustentáveis, o programa pode contribuir para a redução do impacto ambiental e melhoria da qualidade de vida no município.

Diante do exposto, indico a Vossa Excelência que sejam realizados estudos de viabilidade para a implementação do IPTU Verde, estabelecendo os critérios necessários para concessão do benefício, garantindo que a medida seja justa e eficaz.

Contando com a atenção de Vossa Excelência para esta justa medida, reitero votos de estima e consideração.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

Aracruz - ES, 31 de janeiro de 2025.

ETIENNE COUTINHO MUSSO
VEREADORA (PSB)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Aracruz o Programa IPTU Verde, que visa incentivar práticas sustentáveis mediante a concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa IPTU Verde os proprietários de imóveis residenciais, comerciais e industriais que adotem uma ou mais das seguintes ações sustentáveis:

- I - Instalação de sistemas de captação e reutilização de água da chuva;
- II - Implantação de energia solar ou outras fontes de energia renovável;
- III - Uso de telhados verdes;
- IV - Destinação adequada de resíduos sólidos, incluindo reciclagem;
- V - Preservação e manutenção de áreas verdes no imóvel;
- VI - Outras medidas sustentáveis a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º O percentual de desconto no IPTU será escalonado de acordo com o impacto ambiental positivo das medidas adotadas, conforme regulamentação posterior a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 4º Para obter o benefício do IPTU Verde, o proprietário do imóvel deverá requerer a adesão ao programa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando documentação comprobatória das ações sustentáveis implementadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios técnicos e administrativos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Local e data.

LUIZ CARLOS COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assessoria Jurídica - Identificador: 340310031036582009A060007Doc 276256949 Adotado digitalmente conforme leg.br

Gabinete do Vereador ar 27/3/2014 14:09:20 616.891/0001-40

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003100360032003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 31/01/2025 12:52

Checksum: **F484DA6566FC05B722EFBEC92E095E98D60FD373250E4506D14F0215DFDD1E6C**

